



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 44/2023 - UFDPAR (11.00.29)
(Identificador: 202752368)**

Nº do Protocolo: 23855.002154/2023-47

Teresina - PI, 03 de Abril de 2023.

Ao grupo: **UFDPAR - ADMIN. SUPERIOR (REITORIA, PRÓ-REITORIAS, PREFEITURA E STI), UFDPAR - COORDENAÇÕES E DEPARTAMENTOS (GRADUAÇÃO), UFDPAR - SERVIDORES ATIVOS (DOCENTES E TÉCNICOS).**

Título: Participação no processo de construção do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Prezados(as) Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes

Ao cumprimentá-los(as), encaminhamos este memorando esclarecendo alguns dos desafios e limitações legais que marcaram este início da nova gestão *pro tempore*, além de convidá-los(as) à participação no processo de construção do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da nossa universidade.

É importante salientar que a UFDPAR, por ser uma autarquia federal, está subjugada a um conjunto de regramentos, os quais sustentados em leis, decretos, instruções normativas, entre outros instrumentos de orientação às ações e atividades. Dentre os órgãos de controle que nos assistem orientando e fiscalizando, destacam-se o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria Geral da União (CGU). Estes órgãos definem prazos e formatos aos documentos e exposição pública de dados.

O PDI é um desses documentos que deve atender ao regramento legal constituído por: **Lei 9.394/1996** (LDB), **Decreto 5.773/2006**, **Lei 10.861/2004**, **Decreto 2.494/1998**, **Decreto 5.224/2004**, Decreto 9.235/2017, Portaria MEC 1.466/2001, Portaria MEC 2.253/2001, Portaria MEC 3.284/2003, Portaria MEC 7/2004, Portaria MEC 2.051/2004, Portaria MEC 4.361/2004, Portarias Normativas 1/2007, Portaria Normativa 2/2007, Resolução CES/CNE 2/1998, Resolução CNE/CP 1/1999, Resolução CES/CNE 1/2001, Resolução CP/CNE 1/2002 (art.7º), Parecer CES/CNE 1.070/1999, além das instruções do Ministério da Educação (MEC) para a elaboração.

A UFDPAR, ao ser criada pela Lei 13.651/2018, deveria ter elaborado no decorrer desses cinco anos um conjunto de documentos que definiriam, regrariam e orientariam os rumos da instituição. O tempo passou, as responsabilidades recebidas não foram cumpridas na totalidade, trazendo à nova gestão *pro tempore* o desafio de atender as determinações do MEC e dos órgãos de controle num prazo muito exíguo.

Outro fato que acelerou o processo de elaboração do PDI, nesta nova conjuntura, foi o recredenciamento da UFDPAR, o qual tem como prazo limite até o dia 11/04/2023. Caso a nossa universidade não se recredencie, as consequências impactarão na regularidade da instituição como universidade federal, com consequências incontornáveis para o financiamento e o bloqueio de oferta de vagas para o ingresso de novos estudantes.

Assim, considerando o cenário emergencial imposto, optou-se dar início ao processo de elaboração do PDI por uma metodologia, orientada pelos auditores internos da UFPI e regramento do TCU quanto a Transparência Ativa, que mantivesse a possibilidade de uma ampla participação daqueles(as) que desejassem exercê-la. No dia 27 de março de 2023 foi lançado a página eletrônica <https://ufdpar.edu.br/pdi/pdi/>, com documentos orientativos, os quais nortearão a elaboração do PDI da UFDPAR. No entanto, para ampliar a divulgação e a adesão, planejou-se uma campanha que ultrapasse os muros da UFDPAR, sustentada em diversas mídias e formas de abordagem.

Ressalta-se que a primeira consulta ocorrerá entre os dias 27/03 e 10/04/2023, referindo-se ao PPI – Política Pedagógica Institucional. O PPI é o documento referencial sobre as políticas de gestão acadêmica.

Infelizmente tivemos que iniciar este importante processo, com o tempo recorde proposto para concluí-lo. Temos total clareza do desafio desta missão e o quanto exigirá de nós atenção, comprometimento e participação. O prazo disposto, infelizmente, foge ao nosso poder de decisão e de apelo aos órgãos de controle.

Para termos um parâmetro do tamanho da responsabilidade que temos pela frente, somos a única, dentre as chamadas universidades “supernovas” criadas em 2018 e 2019, que ainda não conta com PDI.

Posteriormente virão outros momentos da elaboração do documento relacionados ao diagnóstico e construção dos eixos norteadores e temáticos para avançarmos em direção ao Plano de Desenvolvimento da UFDPAR e, assim, com mais tempo, pensarmos coletivamente o futuro da nossa instituição.

A sua participação é fundamental em todo este processo, em que certamente será de muito aprendizado e maturação para a construção e acertos frente a Universidade que queremos!

Por fim, solicitamos aos Coordenadores dos Cursos o encaminhamento deste documentos aos docentes e discentes de seus respectivos Cursos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 03/04/2023 15:32)

JOAO PAULO SALES MACEDO

REITOR - TITULAR

Matrícula: 1774313